

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2013

Autoriza abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Municipal de 2013 no valor de R\$ 35.771,39 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 24.771,39 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Municipal de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Recurso Estadual

33903000.0000 – Material de Consumo	R\$	22.971,39
44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.800,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º da presente Lei, no valor de R\$ 21.833,26 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) servirão os recursos provenientes do PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Selbach.

Art. 3.º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º da presente Lei, no valor de R\$ 2.938,13 (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos) servirão os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira auferidos relativo ao convênio firmado entre o Município de Selbach e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) no Orçamento Municipal de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Recurso Estadual

33903600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (710)	R\$	8.000,00
33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (711)	R\$	3.000,00

Art. 5.º - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 4º da presente Lei, servirão os recursos provenientes do PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Selbach.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.09.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI N.º 069/2013
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza abrir crédito suplementar e especial no orçamento municipal de 2013 no valor de R\$ 35.771,39 e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 069/2013 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão busca abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Municipal de 2013, que visa subsidiar as despesas referentes ao Programa Incentivo a Atenção Básica, com recursos oriundos do PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Selbach.

Assim, portanto, fica aberto crédito especial no valor de R\$ 35.771,39 para cobrir as despesas especificadas acima.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**